

Referência: Edital De Citação e Intimação nº 04/2024.

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 24 de maio de 2024, estavam presentes os Auditores:

1

Presente	Presidiu	Membro	Cargo
X	X	Hamilton Ribamar Gualberto	Presidente
Justif.		Rodolfo José Ferreira Cirino	Vice
X		Saulo César Oliveira De Oliveira	Auditor
Justif.		Denis Vinicius Rodrigues Renault	Auditor
		Amanda Rodrigues Costa	Auditor
Licença		Fábio Guedes Salgado	Auditor
X		Fábio Furtado Santos	Auditor
X		Jeff Launder Martins Moraes	Auditor
X		Daniel Paes Ribeiro Junior	Auditor
X		Ana Carolina Dos Santos Ferreira	Procurador(a)
Justif.		Luiz Eduardo Lobato Dos Santos	Procurador
Justif.		Bruna Braga Da Silveira	Procuradora- geral

01 – PROCESSO Nº 028/2024-TJD/PA – MEDIDA INOMINADA - REQUERENTE: Clube Barca da Vila. **REQUERIDO:** Liga Esportiva de Canaã dos Carajás-PA (LECC). – **PRELIMINAR:** o Pleno apresentou preliminares quanto a legalidade da constituição da LECC e ausência de provas constitutivas do direito do Clube Barca da Vila, além de intempestividade e incabimento da medida inominada. **RESULTADO:** por maioria dos votos, não conhecida a medida inominada, em razão de intempestividade e não cabimento da medida, vencida a divergência do Auditor Daniel Paes Ribeiro Junior, que

votou pelo conhecimento da medida inominada. **Funcionou em defesa** de LECC, Dr. Manoel Andre Cavalcante de Souza (OAB/PA 10.680), com a presença do presidente da LECC, Antonio Silva de forma online, em razão de residir distante da sede do TJDPA. **Funcionou em defesa** de Clube Barca da Vila, dra. WÉDILA GOMES DE SOUSA, OAB/PA 33.748-A, por meio online, em razão de residir em local distante da sede do TJDPA.

Auditor Relator: Dr. Fábio Furtado Santos.

02 - PROCESSO Nº 006/2024-TJD/PA – NOTÍCIA DE INFRAÇÃO – RECURSO VOLUNTÁRIO - RECORRENTE: Brangantino Clube do Pará; Artur Duarte de Oliveira; Sociedade Esportiva Caeté LTDA. RECORRIDO: 1ª Comissão Disciplina do TJDPA. **Debates:** Há pedido de desentranhamento das certidões de fls 151 e 152 dos autos pelo Auditor Saulo Oliveira, por violação ao Art. 150 do CBJD. **RESULTADO: Sociedade Esportiva Caeté LTDA** – por maioria dos votos, conheceu o recurso, afastando-se as arguições de preliminares de nulidade da decisão e, no mérito, negou provimento ao recurso, condenando-o em multa no valor de R\$-8.000,00 (oito mil reais). Divergências dos auditores Hamilton Ribamar Gualberto e Jeff Launder Martins Moraes quanto ao valor da multa, os quais votaram pela aplicação, respectivamente, de R\$-2.000,00 (dois mil reais) e R\$-5.000,00 (cinco mil reais). **Funcionou em defesa** Sociedade Esportiva Caeté LTDA, dr. Mário Célio Costa Alves Filho, OAB/PA 16.719. **Brangantino Clube do Pará** – por maioria dos votos, conheceu e deu provimento ao recurso do Bragantino clube do Pará, aplicando a suspensão pelo prazo de 90(noventa) dias ao treinador Artur Duarte de Oliveira, vencida a divergência do auditor Hamilton Ribamar Gualberto, que votou pela absolvição. **Funcionou em defesa** de Brangantino Clube do Pará dr. Emerson Maurício Correia Dias, OAB/PA nº 27.730. **Artur Duarte de Oliveira** – por maioria dos votos, conheceu-se o recurso e negou-lhe provimento, aplicando-se somente a pena de suspensão pelo prazo de 90(trinta) dias, nos termos do Art. 223, parágrafo único do CBJD, reformando a decisão de piso, pois inaplicável a pena de multa de 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), por se tratar de pessoa natural. Divergência do auditor Hamilton

Ribamar Gualberto, que votou pela absolvição. **Funcionou em defesa** de Artur Duarte de Oliveira, Dr. Wendreo Renan Pinheiro Pantoja, OAB 24.178.

Auditor Relator: Dr. Saulo César Oliveira De Oliveira.

03 - PROCESSO Nº 011/2024-TJD/PA – CONVERSÃO DE PENA - EMBARGANTE: Brangantino Clube do Pará. EMBARGADO: Arthur Duarte de Oliveira. – **RESULTADO:** O Bragantino Clube do Pará, já qualificado nos autos do processo nº. 029/2021, vem com fundamento no artigo 998, do CPC, requerer a desistência do recurso. **Funcionou em defesa**, dr. Emerson Maurício Correia Dias, OAB/PA nº 27.730, que requisitou oralmente a desistência, ratificando e-mail enviado no dia 24 de maio de 2024, as 17h14.

Auditor Relator: Dr. Hamilton Ribamar Gualberto.

Belém/PA, 24 de maio de 2024.

Thamires S.A.B.
Secretaria do TJD/PA